

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 533, de 22 de janeiro de 2024

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hc-uftm.ebserh.gov.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIRO

Presidente da Ebserh

LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

RODRIGO JULIANO MOLINA

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial Ebserh

LUIZ ANTONIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

MARLENE CABRINE DOS SANTOS SILVA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO 4

INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO 4

 Resolução - SEI N.º 1712, de 17 de janeiro de 2024..... 4

SUPERINTENDÊNCIA..... 6

COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO 6

 Portaria - SEI n.º 16, de 17 de janeiro de 2024 6

INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO 7

 Portaria - SEI n.º 17, de 17 de janeiro de 2024 7

 Portaria - SEI n.º 18, de 19 de janeiro de 2024 8

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS 9

 Portaria - SEI n.º 19, de 22 de janeiro de 2024 9

COMPOSIÇÃO DE CONSELHO GESTOR 15

 Portaria - SEI n.º 20, de 22 de janeiro de 2024 15

 Portaria - SEI n.º 21, de 22 de janeiro de 2024 16

 Portaria - SEI n.º 22, de 22 de janeiro de 2024 17

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA..... 18

COMPOSIÇÃO DE EQUIPE..... 18

 Portaria - SEI n.º 21 , de 18 de janeiro de 2024 18

 Portaria - SEI n.º 22, de 18 de janeiro de 2024 21

 Portaria - SEI n.º 23, de 18 de janeiro de 2024 23

 Portaria - SEI n.º 24, de 18 de janeiro de 2024 25

 Portaria - SEI n.º 25, de 18 de janeiro de 2024 27

 Portaria - SEI n.º 28 , de 18 de janeiro de 2024 29

 Portaria - SEI n.º 29, de 18 de janeiro de 2024 31

 Portaria - SEI n.º 31, de 22 de janeiro de 2024 33

 Portaria - SEI n.º 32, de 22 de janeiro de 2024 35

 Portaria - SEI n.º 33, de 22 de janeiro de 2024 37

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 39

 Portaria - SEI n.º 26, de 18 de janeiro de 2024 39

 Portaria - SEI n.º 27, de 18 de janeiro de 2024 40

 Portaria - SEI n.º 30, de 22 de janeiro de 2024 41

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS 42

PROCESSO SELETIVO..... 42

 Resultado final da 2.ª fase do processo seletivo para o Setor Abastecimento Farmacêutico e Suprimento..... 42

COLEGIADO EXECUTIVO

INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Resolução - SEI N.º 1712, de 17 de janeiro de 2024

Considerando a Norma Operacional n.º 2/2023/Depas-Ebserh, que definiu princípios, diretrizes, orientações e regras gerais para gestão e organização da oferta de cirurgias eletivas no âmbito da Rede Ebserh,

Considerando que esta Norma Operacional determinou aos hospitais da Rede Ebserh a instituição de uma Comissão de Programação Cirúrgica com a finalidade de dar visibilidade, transparência e eficiência nas ações da programação cirúrgica, funcionando como instância de governança dos processos de oferta cirúrgica, monitorando os critérios de priorização cirúrgica: critérios objetivos pré-estabelecidos por meio de protocolos, para o ranqueamento do paciente nas Listas de Espera Cirúrgicas (LEC),

Considerando que as competências da Comissão de Programação Cirúrgica no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro eram abrangidas pelo Comitê de Gestão de Alta Performance Hospitalar e que este Colegiado deliberou por reconfigurar a equipe, seguindo os ditames da Norma Operacional, encerrando as atividades do referido Comitê, resolve:

Art. 1.º Instituir a Comissão de Programação Cirúrgica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro que funcionará como instância de governança dos processos de oferta cirúrgica, devendo reunir um conjunto de profissionais que detenham conhecimento técnico sobre a gestão do centro cirúrgico, a fim de dar visibilidade, transparência e eficiência nas ações da programação cirúrgica.

Art. 2.º Determinar as seguintes competências da Comissão de Programação Cirúrgica:

- I – revisar e aprovar a distribuição das salas cirúrgicas;
- II – validar a programação cirúrgica mensal;
- III - otimizar a programação cirúrgica, de acordo com as disponibilidades de salas e horários vagos nas escalas cirúrgicas;
- IV - validar os critérios das especialidades para programação cirúrgica;
- V - monitorar os cancelamentos ou suspensões;

VI – propor medidas para mitigar o risco relacionado às mudanças atípicas de indicação cirúrgica;
VII - melhorar a comunicação intra-hospitalar entre os envolvidos com a programação cirúrgica; e
VIII - monitorar o cumprimento dos critérios para seleção de pacientes, por parte das especialidades cirúrgicas.

Art. 3.º Compor a Comissão de Programação Cirúrgica com os seguintes membros:

I – gerente de Atenção à Saúde, como coordenador;
II - chefe da Divisão de Gestão do Cuidado, como vice-coordenador;
III – chefe da Divisão Médica;
IV – chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
V - chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado;
VI – chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;
VII – coordenador do Núcleo Interno de Regulação;
VIII - chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica;
IX - chefe da Unidade de Saúde da Mulher;
X - chefe da Unidade do Sistema Músculo-Esquelético;
XI - chefe da Unidade de Sistema Nervoso;
XII - chefe da Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial;
XIII - chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular;
XIV - chefe da Unidade de Sistema Urinário.

§ 1.º Os titulares poderão indicar substitutos para participação nas reuniões da Comissão, no caso de ausências e impedimentos justificados.

§ 2.º Os substitutos indicados pelos titulares deverão, preferencialmente, ser os substitutos dos cargos expressos no caput.

Art. 4.º Determinar que as reuniões da Comissão sejam realizadas mensalmente e que as demais atribuições e regras de funcionamento deverão ser contempladas em regimento interno.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

SUPERINTENDÊNCIA

COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria - SEI n.º 16, de 17 de janeiro de 2024

O Superintendente Substituto do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende, gerente de Atenção à Saúde, como coordenador; Ivonete Helena Rocha, chefe da Divisão de Gestão do Cuidado, como vice-coordenadora; Fernando de Freitas Neves, chefe da Divisão Médica substituto; Marisley Francisco, chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico; Tassiana Márcia Moreira, chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado substituta; Diego Nunes Andrade Rodrigues, chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos substituto; Vanessa Beatriz Alves, coordenadora do Núcleo Interno de Regulação e chefe da Unidade de Regulação Assistencial; Morgana Camilo Ludovico, chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica substituta; Rosekeila Simões Nomelini, chefe da Unidade de Saúde da Mulher; Gianna Ribeiro Carvalho, chefe da Unidade do Sistema Músculo-Esquelético; Alex Eduardo Silva, chefe da Unidade de Sistema Nervoso; Firmani Mello Bento de Senne, chefe da Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial; Gabriela Lucas Cardoso, chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular; e Daniel Pinheiro Ferreira, chefe da Unidade de Sistema Urinário substituto, para comporem a Comissão de Programação Cirúrgica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Juliano Molina

INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

Portaria - SEI n.º 17, de 17 de janeiro de 2024

O Superintendente Substituto do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, Ediléa Maria Ramos de Oliveira, matrícula SIAPE n.º 210****, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador (CPIPPAS) designado em Portaria-SEI n.º 432, de 12 de dezembro de 2023, Boletim de Serviço n.º 523 de 18 de dezembro de 2023, como Comissário de Investigação Preliminar, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo n.º 23521.012615/2022-19.

Art. 2.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão do trabalho do comissário.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria - SEI n.º 18, de 19 de janeiro de 2024

O Superintendente Substituto do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, Jéssica Miranda de Macedo, matrícula SIAPE n.º 328****, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador (CPIPPAS) designado em Portaria-SEI n.º 432, de 12 de dezembro de 2023, Boletim de Serviço n.º 523 de 18 de dezembro de 2023, como Comissário de Investigação Preliminar, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo nº 23521.006408/2022-25.

Art. 2.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão do trabalho do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Juliano Molina

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

Portaria - SEI n.º 19, de 22 de janeiro de 2024

O Superintendente Substituto do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Em complemento ao calendário de feriados e pontos facultativos publicados pela Ebserh através da Portaria-SEI n.º 517 de 28 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de serviço n.º 1704 de 28 de dezembro de 2023 e;

Considerando a Portaria Reitoria/UFTM n.º 183, de 11 de janeiro de 2024, que informa no Art. 1.º - Aprovar o calendário de feriados, pontos facultativos e recessos para o ano de 2024.

Considerando o Decreto n.º 5.165 de 12 de janeiro de 2024, estabelece as datas de ponto facultativo, nas repartições públicas municipais no ano de 2024, e dá outras providências.

Resolve estabelecer o calendário de feriados, pontos facultativos e recessos no âmbito do Hospital de Clínicas da UFTM, que deverá ser observado e seguido pelos empregados públicos Ebserh e servidores públicos UFTM lotados no HC-UFTM.

Calendário para os Empregados Públicos Ebserh - Regime CLT.

1.º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

2 de março, Aniversário de Uberaba (feriado municipal);

28 de março, (recesso);

29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);

N.º 533 segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

1.º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

30 de maio, Corpus Christi (feriado municipal);

31 de maio, (recesso);

15 de agosto, Nossa Senhora da Abadia (feriado municipal);

16 de agosto, (recesso);

7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

28 de outubro, Dia do Servidor Público, (ponto facultativo);

2 de novembro, Finados (feriado nacional);

15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo após as 14 horas);

25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo após as 14 horas);

Calendário para os Servidores Públicos UFTM - Regime RJU.

1.º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

N.º 533 segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);

2 de março, Aniversário de Uberaba (feriado municipal);

28 de março, (Recesso);

29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);

30 de março, (Recesso);

21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

1.º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

30 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);

31 de maio, (Recesso);

1.º de junho, (Recesso);

15 de agosto, Nossa Senhora da Abadia (feriado municipal);

16 de agosto, (Recesso);

17 de agosto, (Recesso);

7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

28 de outubro, Dia do Servidor Público, (ponto facultativo);

2 de novembro, Finados (feriado nacional);

15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

16 de novembro, (Recesso);

20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);

25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo);

Art. 2.º Os dias de recesso e ponto facultativo no calendário do servidor público do HC-UFTM, não estão contabilizados na sua carga horária útil mensal, desta forma, caso o servidor público labore nestes dias em setores essenciais e não essenciais, estas horas serão adicionadas no banco de horas, para o gozo de folgas compensadas.

Art. 3.º Nos dias de pontos facultativos/recessos, fica estabelecido que:

Parágrafo único. Os serviços essenciais com jornadas regulares (24 horas de assistência ao paciente) deverão ser mantidos.

Art. 4.º Para o Empregado público Ebserh, ficam suspensas as atividades relativas aos serviços não essenciais nos dias 12,13 e 14 até as 14 horas de fevereiro – 28 de março – 31 de maio – 16 de agosto – 28 de outubro – 24 e 31 de dezembro após as 14horas.

Art. 5.º Para o Servidor público UFTM, ficam suspensas as atividades relativas aos serviços não essenciais nos dias 12,13 e 14 de fevereiro – 28 de março - 30 de março – 30 de maio - 31 de maio – 1.º de junho – 16 de agosto – 17 de agosto – 28 de outubro – 16 de novembro – 24 e 31 de dezembro. Caso o servidor público labore nestes dias, estas horas serão adicionadas no banco de horas, para o gozo de folgas compensadas.

Parágrafo primeiro: Dos serviços não essenciais, para o empregado público Ebserh; não haverá a necessidade de compensação das horas não trabalhadas nos dias 12,13 e 14 até as 14 horas de fevereiro – 28 de março – 31 de maio – 16 de agosto – 28 de outubro – 24 e 31 de dezembro após as 14 horas.

Art. 6.º São considerados serviços essenciais:

- Divisão de Enfermagem: Serviço de escrituração hospitalar; Serviço de Internação e Guarda de Pertences;

- Unidade da Criança e do Adolescente: Enfermaria de Pediatria e Pronto Socorro Infantil;
- Unidade do Sistema Urinário: Unidade de Terapia Renal;
- Unidade de Saúde da Mulher: Pronto Socorro da Unidade de Saúde da Mulher e Enfermaria Ginecologia e Obstetrícia.
- Unidade do Sistema Músculo Esquelético: Serviço de Ortopedia;
- Unidade de Clínica Cirúrgica: Cirurgia Vasculuar, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia do Aparelho Digestivo, e Endoscopia;
- Unidade Multiprofissional: Serviços de assistência hospitalar e de assistência ao trabalhador;
- Unidade do Sistema Neurológico: Enfermaria, Pronto Socorro Adulto e Pronto Socorro Infantil;
- Unidade do Sistema Cardiovascular: Serviço de Marcapasso, Serviço de Hemodinâmica, Cirurgia Cardíaca e Enfermaria;
- Unidades de Terapia Intensiva Adulto;
- Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal;
- Unidade de Cuidados Intermediários: Berçário; Alojamento Conjunto;
- Unidade de UTI Coronariana;
- Unidade de Urgência e Emergência;
- Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica: Serviço de assistência hospitalar; Serviço de Necrópsia;
- Unidade de Nutrição Clínica: Serviço de assistência hospitalar;
- Setor de Farmácia Hospitalar: Serviço de assistência hospitalar;
- Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado: Serviço de assistência hospitalar; Central de Material Esterilizado e Central de Equipamentos;
- Unidade de Diagnóstico por Imagem: Radiologia (serviço de assistência hospitalar); Métodos Gráficos (ecocardiografia – plantão); Endoscopia (serviço de assistência hospitalar);
- Plantão médico de enfermaria;
- Núcleo Interno de Regulação (serviço de internação e gerenciamento de leitos);
- Engenharia Clínica: Central de equipamentos;
- Almoxarifado - Plantão;
- Infraestrutura - Plantão;
- Hotelaria – Plantão

Art. 7.º São considerados serviços não essenciais aqueles não citados no art. 6.º.

N.º 533 segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Art. 8.º Os empregados públicos Ebserh lotados nas unidades consideradas como essenciais e que, nos dias de ponto facultativo estiverem escalados para desempenharem suas atividades nos serviços considerados como não essenciais, seguirão o ponto facultativo conforme os serviços não essenciais, caberá às chefias imediatas o controle de escalas de serviço de modo que propicie o revezamento equitativo para os empregados públicos, caso o servidor público UFTM labore nestes dias, estas horas serão adicionadas no banco de horas, para o gozo de folgas compensadas.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria SEI n.º 33 de 7 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Juliano Molina

COMPOSIÇÃO DE CONSELHO GESTOR

Portaria - SEI n.º 20, de 22 de janeiro de 2024

O Superintendente Substituto do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Vinicius dos Santos Sguerri, chefe da Unidade de Clínica Médica substituto, como coordenador; Andreia Alves de Oliveira Tiveron, médica, representante dos Ambulatórios, como vice-coordenadora; Viviane da Silva Alves Filgueira, responsável técnica (RT) da Enfermagem da Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias (UDIP); Lilian de Almeida Carvalho, RT da Enfermagem da Clínica Médica; Rodrigo Juliano Molina, médico, representante da enfermagem da UDIP; Taciana Fernandes Araujo Ferreira, médica, representante da enfermagem de Clínica Médica; Jeremias Santos Mandinga, técnico em enfermagem da Clínica Médica; Bianca Rafaela de Oliveira Silva, técnica em enfermagem da Clínica Médica; Silvano Carlos da Silva, técnica em enfermagem da UDIP; Maria Angélica Rau Pereira, técnica em enfermagem da UDIP; Wanessa de Araújo Maria Oliveira, psicóloga; Taciana Freitas Agreli, fisioterapeuta e; Nara Rodrigues e Silva, assistente administrativo, como secretária, para comporem o Conselho Gestor da Unidade de Clínica Médica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria - SEI n.º 332, de 3 de outubro de 2023.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria - SEI n.º 21, de 22 de janeiro de 2024

O Superintendente Substituto do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Renata Maria Dias de Abreu, chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, como coordenadora; Luciano Henrique de Paiva, biólogo, como vice-coordenador; Luana Barbosa Zago Boscolo, enfermeira, fiscal dos contratos de higienização e lavanderia; Juliana de Souza Alencar, enfermeira, fiscal dos contratos de higienização e lavanderia substituta; Daniela Minaré Fonseca, nutricionista, fiscal técnica do contrato de nutrição; Cecília Toshie Tanaka, enfermeira, Responsável Técnica da Central de Transportes; João Daniel de Sousa Moreira, assistente administrativo; como secretário e; Levi Mariano Neto, assistente administrativo, como secretário substituto, para comporem o Conselho Gestor do Setor de Hotelaria Hospitalar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria - SEI n.º 333, de 3 de outubro de 2023.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria - SEI n.º 22, de 22 de janeiro de 2024

O superintendente Substituto do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Rosekeila Simões Nomelini, chefe da Unidade de Saúde da Mulher, como coordenadora; Ana Cintia Ribeiro da Silva, chefe da Unidade de Saúde da Mulher substituta e responsável técnica da equipe de enfermagem; Renata Margarida Etchebehere, responsável pela equipe "Prevenção do câncer feminino e de mama"; Ana Cristina Macêdo Barcelos, responsável pela equipe "Ginecologia e Obstetrícia", para comporem o Conselho Gestor da Unidade de Saúde da Mulher do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria - SEI n.º 322, de 25 de setembro de 2023.

Rodrigo Juliano Molina

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**COMPOSIÇÃO DE EQUIPE****Portaria - SEI n.º 21 , de 18 de janeiro de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de OPME – Prótese Parcial de Quadril Tipo Bipolar – para atender a Unidade do Sistema Músculo Esquelético do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de OPME – Prótese Parcial de Quadril Tipo Bipolar – para atender a Unidade do Sistema Músculo Esquelético do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenador	301****
Marina Alves Almeida	330****
Marília Medeiros de Sousa Ramos	331****
Cláudio Alberto Bernandes de Oliveira	241****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Gianna Ribeiro Carvalho	100****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

N.º 533 segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 30 (trinta) dias.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria - SEI n.º 22, de 18 de janeiro de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Insumo Saneante Ácido Peracético para atender a Unidade de Terapia Renal do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Insumo Saneante Ácido Peracético para atender a Unidade de Terapia Renal do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Marina Alves Almeida	330****
Giovanni Silvério da Silva	215***
Marília Medeiros de Sousa Ramos	331****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Maria José de Fátima dos Santos	389****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria - SEI n.º 23, de 18 de janeiro de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Medicamentos de Uso Geral para atender as necessidades de estoque da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Medicamentos de Uso Geral para atender as necessidades de estoque da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Tatiana Freitas Paiva	330****
Giovanni Silvério da Silva	215***
Marília Medeiros de Sousa Ramos	331****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula SIAPE
Vanessa Rodrigues de Paiva Borges	106****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria - SEI n.º 24, de 18 de janeiro de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Materiais Médico - Hospitalares de Uso Geral (Kit Arteriovenoso Baby e Linhas Sanguíneas Pediátricas Arteriais e Venosas) para atender a Unidade de Terapia Renal do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Materiais Médico - Hospitalares de Uso Geral (Kit Arteriovenoso Baby e Linhas Sanguíneas Pediátricas Arteriais e Venosas) para atender a Unidade de Terapia Renal do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Marina Alves Almeida	330****
Giovanni Silvério da Silva	215****
Marília Medeiros de Sousa Ramos	331****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Maria José de Fátima dos Santos	389****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria - SEI n.º 25, de 18 de janeiro de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Medicamentos Antibióticos para atender as necessidades de estoque da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Medicamentos Antibióticos para atender as necessidades de estoque da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Tatiana Freitas Paiva	330****
Giovanni Silvério da Silva	215****
Marília Medeiros de Sousa Ramos	331****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Vanessa Rodrigues de Paiva Borges	106****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria - SEI n.º 28 , de 18 de janeiro de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Insumos de Hemodiálise para atender a Unidade do Sistema Urinário do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Insumos de Hemodiálise para atender a Unidade do Sistema Urinário do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Benedito Jorge da Silva Júnior	336****
Giovanni Silvério da Silva	215***
Samuel Alves Valim de Souza	134****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Maria José de Fátima dos Santos	244****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria - SEI n.º 29, de 18 de janeiro de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Capa Para Câmara de Vídeo e Fibra Ótica para atender as Unidades de Bloco Cirúrgico e SRPA, Hemodinâmica e Clínica Cirúrgica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Capa Para Câmara de Vídeo e Fibra Ótica para atender as Unidades de Bloco Cirúrgico e SRPA, Hemodinâmica e Clínica Cirúrgica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Tatiana Freitas Paiva	330****
Giovanni Silvério da Silva	215****
Ricardo dos Santos Fialho Viana	337****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Marina Stark Rezende de Paula	323****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria - SEI n.º 31, de 22 de janeiro de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reparo de cabo de fibra óptica, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reparo de cabo de fibra óptica, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Fernando Eduardo Resende Mattioli - Coordenador	184****
Lucas Ferreira Marmo	325****
Viviane Rosa Dias Santos	213****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

N.º 533 segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Art. 4.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria - SEI n.º 32, de 22 de janeiro de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Medicamentos Manipulados para atender as necessidades de estoque da Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Medicamentos Manipulados para atender as necessidades de estoque da Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Tatiana Freitas Paiva	330****
Giovanni Silvério da Silva	215****
Ricardo dos Santos Fialho Viana	337****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Vanessa Rodrigues de Paiva Borges	106****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria - SEI n.º 33, de 22 de janeiro de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Materiais de Escritório e Gráfica para atender a diversos setores e serviços do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Materiais de Escritório e Gráfica para atender a diversos setores e serviços do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Samuel Alves Valim de Souza	134****
Giovanni Silvério da Silva	215***
Ricardo dos Santos Fialho Viana	337****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

N.º 533 segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Art. 4.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Rodrigo Juliano Molina

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Portaria - SEI n.º 26, de 18 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 01/2024, firmado com a empresa Pharmacia Artesanal LTDA, cujo objeto é aquisição de Nutrição Parenteral para atender as unidades assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) filial Ebserh, Processo Administrativo n.º 23521.012831/2023-45, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula SIAPE
Gestor	Liliane Barreto Teixeira	210****
Técnico	Ana Paula Soares Barbosa	135****
Administrativo	Tatiane Rodrigues Bahia Soares	226****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>.

Art. 3.º Cumpra ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria - SEI n.º 27, de 18 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 24/2020, firmado com a empresa Soma Ambiental, Tratamento e Disposição de Resíduos S.A, CNPJ: 13.399.764/0001- 43, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos do Grupo D (tipo comum) gerados no Hospital Universitário do Triângulo Mineiro e anexos, com cessão de uso de recipientes e equipamento, processo administrativo n.º 23521.000385/2020-83, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Eurípedes Rogério dos Santos Camilo	144****
Técnico	Igor de Almeida Souza	334****
Administrativo	João Daniel de Sousa Moreira	213****

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/Manual%20de%20Fiscalizacao%20de%20Contratos>.

Art. 3.º Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e revoga a Portaria n.º 210, de 10 de outubro de 2022.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria - SEI n.º 30, de 22 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato n.º 24/2020, firmado com a empresa Soma Ambiental, Tratamento e Disposição de Resíduos S.A, CNPJ: 13.399.764/0001- 43, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos do Grupo D (tipo comum) gerados no Hospital Universitário do Triângulo Mineiro e anexos, com cessão de uso de recipientes e equipamento, processo administrativo n.º 23521.000385/2020-83, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Renata Maria Dias de Abreu	144****
Técnico	Luciano Henrique de Paiva	224****
Administrativo	João Daniel de Sousa Moreira	213****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpra ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria SEI n.º 27, de 18 de janeiro de 2024.

Rodrigo Juliano Molina

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO

Resultado final da 2.ª fase do processo seletivo para o Setor Abastecimento Farmacêutico e Suprimento

A comissão de seleção para função gratificada nomeada na Portaria n.º 435 de 21 de dezembro de 2023 do HC-UFTM, filial Ebserh, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o resultado da segunda etapa do processo seletivo para o cargo de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 1.º Tornar público o resultado final da 2.ª fase:

Classificar na 2.ª fase do processo seletivo etapa de entrevista, conforme Art. 17 da NO 2-2022 – DGP

Classificação	Candidatos	Pontuação
1	***.762.996-**	91,0
2	***.792.246-**	68,0

Rodrigo Juliano Molina